



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1243, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui no perímetro urbano no território do Município de São Martinho da Serra - RS novo imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Para fins administrativos, fiscais e do regime urbanístico, a Zona Urbana do município de São Martinho da Serra - RS fica ampliada pelo seguinte perímetro:

I - UM IMÓVEL com área superficial de 8,467500 ha ou 84.675,000 m<sup>2</sup>, localizado na esquina da Rua Matilde Müller com a Estrada Carretela. O imóvel está situado a uma distância de 10m do eixo da Estrada da Carretela, de forma geométrica irregular, possuindo a seguinte descrição topográfica perimétrica georreferenciada: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.730.537,21m e E 223.732,20m; situado na margem esquerda do Lajeado Lavapés e limite com o imóvel da matrícula: 56.297, propriedade de Angélica Clarice Barcellos de Oliveira, CPF: 810.801.310-00; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°46'04" e 122,54 m até o vértice P-02, de coordenadas N 6.730.533,43m e E 223.854,68m; 92°50'46" e 117,62 m até o vértice P-03, de coordenadas N 6.730.527,59m e E 223.972,15m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Carretela; distando 10,00m do eixo da referida estrada, deste segue confrontando com o azimute e distância de 181°18'11" e 288,05 m até o vértice P-04, de coordenadas N 6.730.239,61m e E 223.965,60m; situado na faixa de domínio da Rua Matilde Müller, distando 05,75m do eixo da referida rua, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 285°13'38" e 41,42 m até o vértice P-05, de coordenadas N 6.730.250,49m e E 223.925,63m; 282°12'26" e 24,92 m até o vértice P-06, de coordenadas N 6.730.255,76m e E 223.901,27m; 277°27'20" e 22,58 m até o vértice P-07, de coordenadas N 6.730.258,69m e E 223.878,88m; 276°26'04" e 43,63 m até o vértice P-08, de coordenadas N 6.730.263,58m e E 223.835,52m; 266°49'32" e 36,12 m até o vértice P-09, de coordenadas N 6.730.261,58m e E 223.799,46m; 262°05'30" e 24,49 m até o vértice P-10, de coordenadas N 6.730.258,21m e E 223.775,20m; 252°17'25" e 23,73 m até o vértice P-11, de coordenadas N 6.730.250,99m e E 223.752,59m; 244°25'40" e 24,00 m até o vértice P-12, de coordenadas N 6.730.240,63m e E 223.730,94m; 228°03'16" e 22,43 m até o vértice P-13, de coordenadas N 6.730.225,64m e E 223.714,26m; 227°59'14" e 26,73 m até o vértice P-14, de coordenadas N 6.730.207,75m e E 223.694,40m; 224°52'56" e 27,49 m até o vértice P-15, de coordenadas N 6.730.188,27m e E 223.675,00m; situado na faixa de domínio da Rua Matilde Müller com margem esquerda do Lajeado Lavapés; deste, segue a montante pelo referido lajeado, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°46'08" e 11,69 m até o vértice P-16, de coordenadas N 6.730.198,57m e E 223.669,47m; 326°17'12" e 61,31 m até o vértice P-17, de coordenadas N 6.730.249,57m e E 223.635,44m; 347°41'24" e 26,97 m até o vértice P-18, de coordenadas N 6.730.275,92m e E 223.629,69m; 3°25'49" e 17,38 m até o vértice P-19, de coordenadas N 6.730.293,27m e E 223.630,73m; 24°53'19" e 24,00 m até o vértice P-20, de coordenadas N 6.730.315,04m e E 223.640,83m; 44°51'47" e 11,84 m até o vértice P-21, de coordenadas N 6.730.323,43m e E 223.649,18m; 352°23'12" e 32,61 m até o vértice P-22, de coordenadas N 6.730.355,75m e E 223.644,86m; 1°43'21" e 37,93 m até o vértice P-23, de coordenadas N 6.730.393,66m e E



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

223.646,00m; 22°55'09" e 33,13 m até o vértice P-24, de coordenadas N 6.730.424,17m e E 223.658,90m; 49°02'54" e 19,33 m até o vértice P-25, de coordenadas N 6.730.436,84m e E 223.673,50m; 76°21'30" e 19,38 m até o vértice P-26, de coordenadas N 6.730.441,41m e E 223.692,33m; 61°25'18" e 32,84 m até o vértice P-27, de coordenadas N 6.730.457,12m e E 223.721,17m; 17°00'33" e 10,80 m até o vértice P-28, de coordenadas N 6.730.467,45m e E 223.724,33m; 44°20'35" e 12,33 m até o vértice P-29, de coordenadas N 6.730.476,27m e E 223.732,95m; 68°12'39" e 17,46 m até o vértice P-30, de coordenadas N 6.730.482,75m e E 223.749,16m; 357°06'15" e 2,57 m até o vértice P-31, de coordenadas N 6.730.485,32m e E 223.749,03m; 339°26'38" e 7,86 m até o vértice P-32, de coordenadas N 6.730.492,68m e E 223.746,27m; 352°43'05" e 8,60 m até o vértice P-33, de coordenadas N 6.730.501,21m e E 223.745,18m; 314°57'05" e 8,34 m até o vértice P-34, de coordenadas N 6.730.507,10m e E 223.739,28m; 338°14'59" e 6,23 m até o vértice P-35, de coordenadas N 6.730.512,89m e E 223.736,97m; 6°43'19" e 8,29 m até o vértice P-36, de coordenadas N 6.730.521,12m e E 223.737,94m; 33°12'55" e 8,03 m até o vértice P-37, de coordenadas N 6.730.527,84m e E 223.742,34m; 323°33'30" e 5,08 m até o vértice P-38, de coordenadas N 6.730.531,93m e E 223.739,32m; 306°33'35" e 8,86 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00', fuso 22, tendo como atum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

  
ROBSON FLORES DA TRINDADE  
Prefeito Municipal

